

8 - Relatório de Execução do Contrato de Gestão

Relatório de Execução do Contrato de Gestão - 2024

	1º Semestre		2º Semestre		Total	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
Linha de Contratação						
Atendimento Hospitalar Total (SIH/SUS)						
Nº Total de AIH (SIH/SUS)	11.820	11.000	12.520	13.796	24.340	24.796
Atendimento de Urgência Total (PS)	10.200	9.914	10.200	9.485	20.400	19.399
Atendimento Ambulatorial/Procedimentos Específicos Total (d/a)	125.220	131.709	125.220	136.403	250.440	268.112
Consulta Médica em Atenção Especializada (Pequenas Cirurgias)	1.200	1.041	1.200	1.886	2.400	2.927
Atendimentos Não Médicos (Reabilitação em Fisioterapia)	18.000	14.097	18.000	13.700	36.000	27.797
Consultas Não Médicas	40.020	47.987	40.020	51.585	80.040	99.572
Consulta Médica em Atenção Especializada - Total	66.000	68.584	66.000	69.232	132.000	137.816
Internações	8.820	8.162	8.820	8.619	17.640	16.781
Internações Clínicas	2.400	1.390	2.400	1.586	4.800	2.976
Internações Cirúrgicas	4.800	4.304	4.900	4.413	9.700	8.717
Internações Obstétrica	648	956	648	1.066	1.296	2.022
Internações Pediátrica	900	1.447	900	1.503	1.800	2.950
Internações Psiquiátrica	72	65	72	51	144	116
Internação Domiciliar	600	618	600	579	1.200	1.197
Internação P.H.D	3.000	3.170	3.600	3.960	6.600	7.130
SADT - Total	12.000	13.660	12.000	16.078	24.000	29.738
Hemodíalise	20.520	20.520	22.815	22.332	43.335	42.582
Quimioterapia	1.080	1.503	1.080	1.391	2.160	2.894
Medicina Fetal	840	1356	960	1.059	1.800	2.415
Hemodinâmica	360	575	420	665	780	1.240
Avaliação Neurológica	1.200	1.548	1.200	1.423	2.400	2.971

8.1 - Relatório de Execução Orçamentária

Relatório de Execução Orçamentária - Exercício 2024

	Custo	Investimento
Repasses do Contrato / Convênio	207.889.108,61	512.030,00
Receitas Financeiras e Outras Receitas	1.232.508,28	-
Total das Receitas	209.121.616,89	512.030,00
Despesas	Custo	Investimento
Despesas com Pessoal	77.919.011,25	-
Despesas com Materiais, Serviços e Outras Despesas	137.065.604,14	301.000,00
Total das Despesas	214.984.615,39	301.000,00

9 - Imunidade e Contribuições Sociais Usufruidas. A Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde) deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 à 31/12/2017 e, ainda, através da Portaria SAS/MS 1.571, de 01 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 03/04/2024, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020, fazendo jus ao direito de usufruir da imunidade do pagamento das Contribuições Sociais, relativas a Cota Patronal e Outras Entidades (Terceiros). Em 15 de dezembro de 2020, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023, conforme processo SIPAR nº 25000.177286/2020-01, o qual aguarda o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 04 de dezembro de 2023, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2024 a 31/12/2026, conforme processo SIPAR nº 25000.181713/2023-91, o qual aguarda, também, o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 16 de de-

zembro de 2021, foi publicado no diário oficial da União a Lei Complementar nº 187, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes. Em face da transição para a Lei complementar, a Portaria 834 de 26/04/2016 apesar de vigente não faz menção a tal lei, assim como, se tem uma ausência de uma nova portaria até a presente data. Entretanto, no intuito de minimizar possíveis riscos, a Entidade vem cumprindo com o estabelecido na portaria 834/16 a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde) e traz, em seu artigo 30, a obrigatoriedade de constar na Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso VIII alínea "d") e, nas Notas Explicativas, o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso IX alínea "d"). Por se tratar de uma Entidade Beneficente de Assistência Social, portadora do CEBAS-Saúde, a SPDM possui imunidade da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre as receitas relativas às atividades próprias, conforme disposto no artigo 14, Inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A partir do exercício de 2.019, com o êxito da ação referente ao reconhecimento da imunidade tributária com relação ao recolhimento do PIS, a Entidade passou a reconhecer em sua Demonstração do Resultado (DRE), o valor do benefício fiscal usufruído referente ao PIS sobre a folha de pagamento. Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE as imunidades usufruídas (COFINS, PIS sobre a folha de pagamento e INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros Pessoa Física). Os montantes das imunidades usufruídas durante o exercício de 2.024 se encontram registrados em conta específica de receita e despesa que totalizou R\$ 25.659.201,33 (Vinte e Cinco Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e

Um Reais e Trinta e Três Centavos). **9.1 - Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados.** Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2024, da imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 18.378.730,40. Em 2023, a referida imunidade, que também se encontra registrado em conta específica de receita, totalizou R\$ 17.717.382,04. **9.2 - Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal, sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros.** A Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros Pessoa Física. Tal imunidade se encontra registrada em conta específica de receitas, sendo que no exercício de 2024 atingiu um montante de R\$ 1.026,55. Em 2023 o referido valor de receita totalizou R\$ 5.156,16. **9.3 - Imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).** A imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade, Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2024 foi de R\$ 6.584.378,26. Tomando-se por base os recursos recebidos em 2023, esse montante foi de R\$ 6.307.726,74. **9.4 - Imunidade para o PIS sobre a Folha de Pagamento (PIS - FOPAG):** A Entidade usufruiu da imunidade do Programa Integração Social (PIS) sobre a folha no ano de 2024 R\$ 669.653,90. Em 2023, esse montante foi de R\$ 641.924,14. **10 - Trabalho voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na (ITG) 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntário, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outro de prestadores de serviços voluntariado. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselhos, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativos no período. Para os demais trabalhos voluntários a valorização é feita pelo valor da hora da categoria a que pertence o voluntário. Em 2024, o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 2.422,42 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos); enquanto os outros trabalhos voluntários totalizaram R\$ 22.999,80 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos) em 2023, estes valores foram de R\$ 2.210,04 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Quatro Centavos) de trabalho voluntário estatutário, enquanto os outros trabalhos voluntários representou o valor R\$ 21.897,17 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Dezessete Centavos). **11 - Exercício Social:** Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Barueri, 31 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da S.P.D.M.

Dr. Paulo Fernando Guimarães Morando Marzocchi - Diretor Técnico

Michele S. Chaves - Contador CRC-SP 1SP325478/O-7

Relatório dos Auditores Independentes: Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Hospital Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela ela-

boração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada

e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos, São Paulo - SP, 08 de abril de 2025. **Audisa Auditores Associados - CRC/SP 2SP 024298/O-3,** Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior - Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718.



Conformidade
nunca foi tão legal
Publique no Diário Oficial 100% Digital

Código promocional 50%
de desconto para novos clientes:
PDDOE50

Saiba
mais

